



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 02 de maio de 2017.

MENSAGEM N° 015/2017.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N° 2778
Em 5/5/17
6.33
Responsável

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a criar Adicional para o Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. Segue anexo ao presente, Impacto Financeiro e parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Henrique Viana
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação do Adicional para Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, destinada aos servidores ocupantes de cargo ou emprego público e lotados no Setor de Saúde e Segurança do Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica criado o Adicional para Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, vantagem destinada exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargo ou emprego público, que estejam efetivamente lotados e em exercício no Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira ou em unidade que vier a sucedê-la.

Art. 2º O Adicional previsto nesta Lei será designado a, no máximo, 20 (vinte) servidores, desde que atuem na admissão e ou acompanhamento funcional dos servidores da administração direta municipal, compreendendo aspectos de apoio administrativo, saúde, psicologia, assistência social, segurança do trabalho, proteção e qualidade de vida dos servidores no seu ambiente de trabalho, compreendendo os seguintes cargos ou empregos públicos:

- I – agente administrativo ou oficial administrativo
- II – assistente social;
- III – auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem;
- IV – engenheiro de segurança do trabalho;
- V – psicólogo;
- VI – técnico em segurança do trabalho.

Art. 3º O Adicional para Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional corresponde ao valor do piso municipal.

§ 1º O Adicional será considerado para fins previdenciários, férias e décimo terceiro salário.

§ 2º Os servidores, enquanto em atividade, não incorporarão o Adicional que trata esta Lei, o que dar-se-á somente na aposentadoria, desde que percebido por período igual ou superior a 6 (seis) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 02 de maio de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal



Justificativa

O projeto em comento, trata da criação de um adicional para equipe específica da área de saúde e segurança do trabalho. Não pretendemos somente a melhoria da remuneração dos profissionais, mas também que estes mesmos profissionais estejam cada vez mais comprometidos com as tarefas específicas que trata a unidade que atuam, em virtude da peculiaridade de atender demandas relativas ao ingresso e acompanhamento funcional dos servidores, que elencamos como exemplo, o que segue:

- avaliação psicológica e médica para admissão; avaliação social para concessão de benefícios aos servidores; emissão de laudos e pareceres técnicos; visitações e avaliações in loco; fiscalização; implantação, execução e acompanhamento de programas de saúde e segurança ocupacional; planejamento, avaliação e gestão da saúde e segurança do trabalho; atendimento e encaminhamento de licenças de saúde; perícias médicas; visitação e entrevistas domiciliares; entre outras tarefas de fundamental relevância à vida funcional e ao desempenho do servidor público.

Ressaltamos que a unidade está passando por uma reformulação, a qual exige o foco no trabalhador e no seu ambiente de trabalho, criando e operacionalizando todas as demandas técnicas e legais cabíveis à área, de modo a mobilizar e tentar garantir um melhor ambiente de trabalho, além de buscar um aprimoramento da saúde e qualidade de vida do servidor público. O adicional viria a valorizar e a estimular o comprometimento, a iniciativa e o aperfeiçoamento desses profissionais.

Cuidar dos exames para admissão e demissão do funcionário; se voltar para a prevenção de doenças e demais problemáticas que possam se originar no ambiente de trabalho; trabalhar na prevenção contra riscos e outros problemas que o trabalhador venha a enfrentar, são algumas das diretrizes que norteiam as atividades desse Setor, o que justifica contarmos com equipe forte e qualificada.

Cabe esclarecer que o adicional não incidirá sobre outros benefícios e não se incorpora aos vencimentos dos servidores, salvo na aposentadoria. Além disso, o adicional será limitado, atendendo os recursos orçamentários e financeiros e, ainda destinada apenas a servidores concursados, que hoje a equipe que integram não conta com nenhuma gratificação ou adicional, exceção na Secretaria que estão lotados, indo ao encontro de uma reivindicação desses servidores. Também, é importante evidenciar que estamos tratando do Setor central da administração direta que cuida dessas demandas, cabendo somente a ele tais atribuições.



Impacto Financeiro Gratificação S\$ST

Quantidade	Gratificação Em Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Insalubridade	Totais - Ano	Prevpel	TOTAL COM ENCARGOS
						PATRONAL	
20	R\$ 654,39	R\$ 170.141,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 170.141,40	R\$ 36.393,25	R\$ 206.534,65

TOTAL	R\$ 654,39	R\$ 170.141,40	R\$ -	R\$ 170.141,40	R\$ 36.393,25	R\$ 206.534,65
--------------	------------	----------------	-------	----------------	---------------	----------------

Fernanda Lúcia Jerôniki
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
SMP

Fernando Lúcia Jerôniki



GABINETE DO PREFEITO

ATOS OFICIAIS

Confere com o Original
Em 02/05/2012

Francisco Ferreira
Matrícula: 74489
Atos Oficiais - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Sr. Secretário

José Francisco das Graças Cruz

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 19/2017, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP ao Projeto de Lei para criação do Adicional para Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, foram favoráveis por unanimidade ao Projeto.

Atenciosamente

CRISTIANE PADILHA
Cristiane Padilha

Presidente - COPARP



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original

Em 02/05/2017

Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP

SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**

ATA Nº 018/2017

Aos vinte dias do mês de abril de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Rubens Augusto Calderipe e do SIMP, Márcio Torma Lopes; ausentes os representantes do SIMP, Gisele Caldas Schwanz e da SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos e do Poder Legislativo, Fabiana Retamar. Aberta a reunião foi analisado o projeto de lei para criação do Adicional para Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. O representante do SIMP, Márcio Torma solicitou vistas ao processo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Cristiane Cardozo Padilha
Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF

Rubens Augusto Pereira Calderipe
Rubens Augusto Pereira Calderipe
Titular SGAF

Dulce Elena Dias de Ávila
Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente SGAF

Márcio Torma
Márcio Torma Lopes

Titular SIMP

Fabiana Retamar
Titular Poder Legislativo

Rosemeri das Neves dos Santos
Titular SIMSAPEL

Gisele Caldas Schwanz
Titular SIMP


GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 02/05/2017

Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**

ATA Nº 019/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Rubens Augusto Calderipe; do Poder Legislativo, Fabiana Retamar e do SIMP, Márcio Torma Lopes; ausentes os representantes do SIMP, Gisele Caldas Schwanz e da SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos. Aberta a reunião foi analisado o projeto de lei para criação do Adicional para Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. Por unanimidade todos os representantes presentes foram favoráveis ao projeto. O representante do SIMP, Márcio Torma, relata estranheza em relação ao projeto de lei deste adicional antes da avaliação do data-base, pois de acordo com a Prefeita, em opinião pública, a mesma afirmou que não faria estudos no piso dos Agentes Comunitários de Saúde, verificando o impacto, antes do data-base. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Cristiane Padilha
Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF

Rubens Augusto Pereira Calderipe

Titular SGAF

Dulce Elena Dias
Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente SGAF

Márcio Torma
Márcio Torma Lopes

Titular SIMP

Fabiana Retamar
Fabiana Retamar
Titular Poder Legislativo

Rosemeri das Neves dos Santos
Titular SIMSAPEL

Gisele Caldas Schwanz
Titular SIMP

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 02/02/2017
Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP

PF